CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

SELIC/COINF, em 21 / 12 / 2010.

Ref.: Processo n.º 01300.001529/2010-2 – PGE/SRP nº 040/2010
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível automotivo para a frota de veículos do CNPq.

Informamos que o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente por empresa na qualidade de interessada em participar do Pregão Eletrônico/SRP nº. 040/2010 foi tratado / esclarecido a seguir e publicado no site do Comprasnet e site do CNPq:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O item 7.1.5 do Edital acima citado a seguinte exigência:

7.1.5 Apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que possuam estabelecimentos para a perfeita execução do objeto e localizados em distância não superior a **05 (cinco) quilômetros**, contados a partir do Edifício sede do CNPq, situado no **SHIS QI 01 Lago Sul.**

Tal exigência permite apenas a participação de postos de abastecimentos localizados em parte da Asa Sul, não abrangendo os demais postos do Plano Piloto.

Fomos fornecedores de combustíveis para empresas localizadas no lado Sul da cidade. A distância exigida por estes órgãos é de 18 km (dezoito quilômetros), distância esse que abrange todo o Plano Piloto (Asa Sul e Asa Norte).

Além do mais, tal averiguação de distância só poderá ser aferida por meio de GPS, coisa que, para muitas empresas é de certa forma inviável ou impossível, já que não possuem o equipamento e, na dúvida, se estão ou não dentro do limite de 05 Km estabelecido, deixam de participar da licitação.

Assim, visando ampliar a participação de mais licitantes e o conseqüente benefício para Administração Pública, pedimos que tal exigência passe a ter a seguinte redação:

‘’ Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Órgão, em Posto de Abastecimento da empresa contratada, que deverá estar situado numa **distância não superior a 18 km (dezoito quilômetros) do CNPq (ou seja, a distância a ser percorrida pelos veículos entre o CNPq e a CONTRATADA não poderá ser superior a 18 (dezoito) quilômetros), situada situada à SHIS QI 01 Lago Sul;**“

Por fim, solicitamos que seja permitido o reajuste preços com base no preço máximo ou médio mensal ao consumidor do Distrito Federal, divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, órgão do Governo Federal que regula e fiscaliza o setor de combustíveis, fazendo com que os preços cobrados depois de aplicados os devidos descontos estejam sempre compatíveis com as altas e baixas de preços no mercado.

DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atendimento ao seu pedido de esclarecimento, informamos que a Administração do CNPq decidiu deferir o pedido de esclarecimento, alterando a distancia maxima de localizaçao dos postos de 05(cinco) para 18(dezoito) quilômetros(KM), visando ampliar a participação das empresas licitantes.

Quanto ao reajuste de preços, esclarecemos que o preço dos combustiveis poderá ser reajustado em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, desde que se apresente a memória de cálculo demonstrando a permanencia dos menores preços, de acordo com as normas da ANP - Agencia Nacional de Petroleo, Gas Natural e Biocombustiveis.

Aproveitamos para lembrar que, a Licitação será por Tipo de Licitação: menor preço global; o Regime de Execução: empreitada por preço global, aferido pelo maior desconto sobre o montante estimado da contratação; e a Forma de Prestação de Serviço: parcelado, conforme solicitação.

Atenciosamente,

Serviço de Licitação do CNPq
OI nº 001/2010